
Solicitação de esclarecimentos PE 033/2025 - SENAR

Gerald da Silva Lima <gslima@br.digital>
Para: "licitacoes@senarms.org.br" <licitacoes@senarms.org.br>
Cc: Governo <licitacao@br.digital>

10 de junho de 2025 às 10:38

Bom dia!

Prezados, fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na [Rua Comendador Azevedo nº 140](#), Térreo– Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

...

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1. ITEM 1 - LINK DE INTERNET DEDICADO 200 MEGAS

3.3.1.1. Acesso à internet corporativa dedicada, na velocidade total de 200 (duzentos) Mbps.

...

3.3.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar 08 (oito) números de endereço de IP's fixos próprios, válidos para acesso à internet.

...

Questionamento:

a) Entendemos que o provimento de range de endereçamento IPv4/29 atende ao requisito do item 3.3.1.9. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

...

3.3.2. ITEM 2 – LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO

3.3.2.1. Interligação usando fibra óptica entre o SENAR-AR/MS e o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, com velocidade de 50 (cinquenta) Mbps.

...

3.3.2.2. Endereço: SENAR-AR/MS, localizado na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande - MS, CEP: 79040-902, interligando com o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, localizado na Av. Rádio Maia, n.º 830, Vila Popular, Campo Grande - MS, CEP: 79106-550.

...

3.3.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar 08 (oito) números de endereço de IP's fixos próprios, válidos para acesso à internet.

3.3.2.10. Serviço de DNS primário e secundário.

3.3.2.11. SNMP para captura e controle.

3.3.2.12. Os modems e roteadores em comodato fornecidos pela CONTRATADA, com quantidade suficiente para atender os itens deste instrumento.

...

3.3.2.17. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SENARAR/MS e a rede do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS;

...

Questionamento:

a) Entendemos que o ITEM 2 do Objeto trata-se de conectividade ponto-a-ponto layer 2 (Lan-to-Lan) entre o SENARAR/MS e CEBC com velocidade de 50 Megas mensais. Portanto, as características inerentes à Rede IP, conforme requisitos dos itens 3.3.2.9., 3.3.2.10., 3.3.2.12.(roteador) não são adequadas ao ITEM 2 do Objeto, e não merecem prosperar. Solicitamos confirmar nosso entendimento. Caso negativo, informar o motivo pelo qual são necessários os provimentos destes recursos e a topologia de conectividade requerida.

...

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

...

4.20. A CONTRATADA deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Centro de Excelência em

Bovinocultura de Corte SENAR MS. Será obrigatório que a CONTRATADA possua em suas instalações Sistema de "Firewall".

Questionamento:

a) Solicitamos confirmar se, para o ITEM 1 do Objeto (Link de internet dedicado com velocidade de 200 Megas mensais. Link dedicado de interligação para atender as demandas do SENAR-AR/MS.) há a necessidade de provimento de solução de Firewall, pois não há qualquer especificação de funcionalidades e/ou capacidades de throughput ou características desta funcionalidade presente no Termo de Referência.

b) Entendemos não ser necessária a implementação de Sistemas de Firewall requerido no item 4.20, pois o serviço de conectividade solicitado para o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS trata-se de Lan-to-Lan (ITEM 2 do Objeto - (ponto a ponto) entre o SENARAR/MS e CEBC com velocidade de 50 Megas mensais). Portanto, trata-se de entrega de tráfego ponto-a-ponto sobre o protocolo Ethernet (em layer 2), isolado naturalmente da Rede Internet, transparente aos protocolos a serem utilizados pelo Contratante sobre a conectividade ponto-a-ponto. Solicitamos confirmar nosso entendimento. Caso negativo, informar o motivo pelo qual são necessários os provimentos destes recursos e a topologia de conectividade necessária.

Cordialmente,

Gerald da Silva Lima

Executivo Comercial GOV



+55 61 3033 9468 / +55 61 996-685-080

gslima@br.digital

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 – EDITAL N.º 059/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet dedicado, que servirá como link de internet primário para o **SENAR-AR/MS** e interligação via fibra óptica entre o **SENAR-AR/MS** e o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com

relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 4 do Edital n.º 033/2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Entendemos que o provimento de range de endereçamento IPv4/29 atende ao requisito do item 3.3.1.9. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

2. Entendemos que o ITEM 2 do Objeto trata-se de conectividade ponto-a-ponto layer 2 (Lan-to-Lan) entre o SENARAR/MS e CEBC com velocidade de 50 Megas mensais. Portanto, as características inerentes à Rede IP, conforme requisitos dos itens 3.3.2.9., 3.3.2.10., 3.3.2.12.(roteador) não são adequadas ao ITEM 2 do Objeto, e não merecem prosperar. Solicitamos confirmar nosso entendimento. Caso negativo, informar o motivo pelo qual são necessários os provimentos destes recursos e a topologia de conectividade requerida.

3. Solicitamos confirmar se, para o ITEM 1 do Objeto (Link de internet dedicado com velocidade de 200 Megas mensais. Link dedicado de interligação para atender as demandas do SENAR-AR/MS.) há a necessidade de provimento de solução de Firewall, pois não há qualquer especificação de funcionalidades e/ou capacidades de throughput ou características desta funcionalidade presente no Termo de Referência.

4. Entendemos não ser necessária a implementação de Sistemas de Firewall requerido no item 4.20, pois o serviço de conectividade solicitado para o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS trata-se de Lan-to-Lan (ITEM 2 do Objeto - (ponto a ponto) entre o SENARAR/MS e CEBC com velocidade de 50 Megas mensais). Portanto, trata-se de entrega de tráfego ponto-a-ponto sobre o protocolo Ethernet (em layer 2), isolado naturalmente da Rede Internet, transparente aos protocolos a serem utilizados pelo Contratante sobre a conectividade ponto-a-ponto. Solicitamos confirmar nosso entendimento. Caso negativo, informar o motivo pelo qual são necessários os provimentos destes recursos e a topologia de conectividade necessária.

O SENAR-AR/MS esclarece que:

Sobre o questionamento 1: Sim, o questionamento sobre o provimento de range de endereçamento IPv4/29 atende ao requisito do item 3.3.1.9., está correto.

Sobre o questionamento 2: O entendimento apresentado não procede. Embora o Item 2 (Link dedicado de interligação (ponto a ponto) entre o **SENAR-AR/MS** e **CEBC** com velocidade de **50 Megas mensais**), do Objeto estabeleça interligação entre duas localidades (SENAR-AR/MS e CEBC), a topologia esperada é de uma conexão gerenciada em camada 3 (Layer 3), com

fornecimento de endereços IP válidos, serviços de DNS e roteadores em comodato, conforme especificado nos itens 3.3.2.9., 3.3.2.10. e 3.3.2.12.

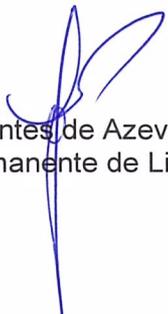
Isso se justifica pela necessidade de gestão, roteamento, segurança e visibilidade da conexão fim a fim, com controle sobre os fluxos de rede e monitoramento via SNMP. Portanto, os itens mencionados são essenciais para a correta operação e segurança do serviço.

Sobre os questionamentos 3 e 4: O item 4.20. do Termo de Referência refere-se à obrigatoriedade de a CONTRATADA possuir política de segurança em sua infraestrutura e fornecer proteção ao tráfego de dados em trânsito, especialmente na comunicação entre as unidades contratantes.

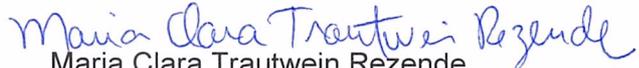
Isso inclui a utilização de firewall para assegurar a integridade das conexões, tanto no link de internet (Item 1 - Link de internet dedicado com velocidade de **200 Megas mensais**. Link dedicado de interligação para atender as demandas do **SENAR-AR/MS**) quanto na interligação (Item 2 - Link dedicado de interligação (ponto a ponto) entre o **SENAR-AR/MS** e **CEBC** com velocidade de **50 Megas mensais**), pois há necessidade de controle, prevenção de ataques e rastreamento de tráfego.

Ainda que o Item 1 (Link de internet dedicado com velocidade de **200 Megas mensais**. Link dedicado de interligação para atender as demandas do **SENAR-AR/MS**), envolva uma conexão dedicada entre pontos, a proteção contra tráfego malicioso, spoofing e vulnerabilidades de rede permanece essencial.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2025.



Simeão Arantes de Azevedo
Comissão Permanente de Licitação



Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação